TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2025
Processo Licitatório nº 0046/2025
Processo Administrativo nº 0163/2025

1. DO OBJETO

1.1. Inexigibilidade de Licitação para contratação de manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro pertencente ao CISAM Meio Oeste, incluindo certificado de calibração.

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ nº 53.276.010/0001-10, para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva no espectrofotômetro VIS interno (marca HACH), pertencente a este Consórcio.

2.2. O espectrofotômetro supracitado é um equipamento de alta complexidade e fundamental para as atividades de análises laboratoriais de controle de qualidade. Sua operacionalidade é indispensável para a continuidade dos serviços desenvolvidos no laboratório do CISAM Meio Oeste.

2.3. Recentemente, o equipamento apresentou uma falha que o impossibilitou de realizar medições com a precisão e a confiabilidade exigidas, interrompendo as atividades que dele dependem.

2.4. Para diagnosticar o problema, foi solicitada uma avaliação técnica especializada. A empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, que é representante autorizada do fabricante, emitiu o laudo técnico (Anexo ao Processo Administrativo nº 163/2025), que aponta o seguinte:

2.5. Diagnóstico: Falha na verificação inicial do equipamento, caracterizada por um baixo sinal luminoso no detector de referência.

2.6. Causa Provável: O problema foi diagnosticado como sendo proveniente da lâmpada de halogênio, que atingiu o final de sua vida útil, apresentando um tempo de uso excessivo e, consequente, perda de intensidade luminosa.

2.7. A manutenção necessária não se resume à simples troca da lâmpada. Trata-se de um procedimento técnico complexo que envolve:

2.8. a) Peça Original: A lâmpada de halogênio é um componente de fabricação exclusiva, com especificações técnicas únicas para o modelo do equipamento. O uso de peças não originais pode comprometer o desempenho, danificar outros componentes e anular a garantia do fabricante.

2.9. b) Ferramental Especializado: A substituição exige ferramentas específicas para o alinhamento correto da nova lâmpada, garantindo que o feixe de luz seja direcionado precisamente para o detector.

2.10. c) Recalibração: Após a substituição, o equipamento necessita obrigatoriamente de uma recalibração completa. Este procedimento utiliza softwares e padrões de referência fornecidos exclusivamente pelo fabricante, a fim de restaurar a acurácia e a exatidão das medições.

2.11. Diante do exposto, a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.12. A justificativa para a inexigibilidade reside no fato de que o serviço de manutenção, que inclui o fornecimento da peça original e a recalibração do equipamento, só pode ser executado de forma satisfatória e segura pela empresa detentora da tecnologia do fabricante ou por seus representantes autorizados. A tentativa de contratar outra empresa, sem o devido conhecimento técnico e acesso a peças e softwares originais, resultaria em um serviço de baixa qualidade, com risco de dano permanente ao patrimônio público e sem a garantia de funcionamento adequado do equipamento.

2.13. A empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA é a única fornecedora no mercado nacional que pode garantir o uso de peças genuínas e a correta recalibração do espectrofotômetro, atendendo plenamente às exigências técnicas e de segurança. Essa exclusividade de fornecimento da empresa é comprovada por meio de documentação oficial (carta de exclusividade).

2.14. Pelo exposto, e com base no laudo técnico que atesta a singularidade do serviço e na carta de exclusividade que atesta a inviabilidade de competição, será realizada a contratação direta da empresa supracitada, a fim de restaurar a plena funcionalidade do equipamento e garantir a continuidade das atividades essenciais deste Consórcio.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Manutenção preventiva espectrofotômetro VIS interno (Marca HACH)	1	Serviço	R$ 1.029,02	R$ 1.029,02
02	Certificado de calibração RBC espectrofotômetro VIS interno (Marca HACH)	1	Serviço	R$ 863,37	R$ 863,37
03	Lâmpada halogênio/tungstênio DR3900/LICO690 (Marca HACH)	1	Unidade	R$ 1.377,53	R$ 1.377,53
				TOTAL	R$ 3.269,92

3.1. A Orientação Normativa nº 17 da Advocacia Geral da União dispõe que:

> *A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.*

A pesquisa de preços realizada mostrou que os preços dos itens oferecidos pela HEXIS CIENTIFICA LTDA são semelhantes aos itens já vendidos para outros compradores, o que demonstra a razoabilidade dos valores praticados. Os documentos comprobatórios relativos a pesquisa de preços estão anexados à pasta física do Processo Administrativo n° 0163/2025.

3.2. Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela futura contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

3.3. Desta forma, conforme documentação juntada aos autos, resta demonstrado o atendimento desta exigência.

3.4. As despesas resultantes desta contratação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do CISAM Meio Oeste.

Função: 04
Sub Função: 122
Programa: 04
Projeto/Atividade: 2.001
Despesa: 003
Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00
Fonte de Recurso: Próprios

4. DADOS DO FORNECEDOR

4.1. HEXIS CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.276.010/0001-10, com sede na Avenida Antonieta Piva Barraqueiros, nº 385, Distrito Industrial – Jundiaí – SP, CEP 13.213-009.

4.2. A razão para a escolha da empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ 53.276.010/0001-10, se embasa na comprovação da exclusividade de fornecimento e da regularidade da empresa em todas as esferas.

4.3. Conforme previsto no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é cabível quando a competição for inviável, como nos casos em que houver apenas um fornecedor capaz de atender à demanda. A exclusividade de fornecimento da HEXIS CIENTÍFICA LTDA, devidamente comprovada por meio de documentação oficial da HACH, configura essa inviabilidade de competição.

4.4. De acordo com a carta de exclusividade anexada ao processo, a HEXIS CIENTIFICA LTDA é a única empresa autorizada a promover, licitar, negociar, processar reivindicações de garantia, assinar contratos e prestar serviços de pós-venda relacionados aos produtos fornecidos pela Hach Company no Brasil.

4.5. Ademais, a seleção da empresa contratada foi respaldada pela comprovação de sua regularidade nas esferas jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a comprovação de sua idoneidade e ausência de impedimentos conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), garantindo assim a conformidade e a segurança necessárias para a realização das atividades.

5. TERMO DE RATIFICAÇÃO

5.1. Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse do CISAM Meio Oeste, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, após parecer do assessor jurídico deste Consórcio, ratifico este processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2025 e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos autos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2025 em favor da HEXIS CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.276.010/0001-10, com sede na Avenida Antonieta Piva Barraqueiros, nº 385, Distrito Industrial – Jundiaí – SP, CEP 13.213-009.

6.2. Assim, por consequência, determino emissão de empenho e autorização de fornecimento, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021 para a efetivação do mesmo.

Capinzal/SC, 16 de dezembro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI:73309524949

Assinado de forma digital por AGUINALDO PEDRO PAGGI:73309524949
Dados: 2025.12.16 09:49:49 -03'00'

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Presidente do CISAM Meio Oeste